



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABARÁ/CMDPI PARA O BIÊNIO 2022/2024, DEFINE A COMISSÃO ORGANIZADORA (ANEXO I) E APROVA EDITAL CMDPI Nº001/2022 (ANEXO II)

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.185/ 2016 e deliberação em reunião plenária do dia 05 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os representantes da sociedade civil, a saber: Organizações da Sociedade Civil (OSC's), atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, em regular funcionamento, e usuários de serviços e programas de atendimento à pessoa idosa para a realização da **Assembleia Geral da Sociedade Civil**, cujo objetivo é a eleição dos 10 (dez) representantes da sociedade civil - sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2022/2024.

Art. 2º - A Assembleia Geral da Sociedade Civil será realizada no **dia 24 de outubro de 2022, no horário de 08:00 às 13:00 horas**, no Pólo Cultural, situado à Rua Marieta Machado, nº 162, Centro.

Art. 3º - Os candidatos de cada segmento deverão se inscrever em formulário próprio (anexos III e IV) obtidos na Secretaria Executiva do CMDPI, situada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº185, bairro Siderúrgica, ou solicitar pelo e-mail: secretariaconselhos@sabara.mg.gov.br ou ainda solicitar maiores informações pelo telefone 3674-1818, até **05 de outubro de 2022**, de 9:00 às 16:00 horas.

Art. 4º - A presente resolução e Edital 01/2022 (anexo II) será publicada no site da Prefeitura Municipal de Sabará, www.sabara.mg.gov.br e estará disponível em locais públicos, como: Casa dos Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nos CRAS do município.

Art. 5º - Durante a Assembleia Geral da Sociedade Civil será feita a apresentação dos candidatos indicados por cada segmento e na sequência acontecerá a votação e aclamação dos novos conselheiros, representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, conforme composição prevista na Lei Municipal 2185, de 04 de julho de 2016.

Sabará, 05 de setembro de 2022.

Gláucia de Figueiredo Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

ANEXO I

Resolução Nº 07/2022

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABARÁ PARA O BIÊNIO 2022/2024

Art. 1º - Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos membros da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2018/2021:

- Evandra Fátima Félix (representante governamental)
- Sidney Eustáquio Ferreira Alexandre (representante governamental)
- Eliana Siqueira Saffi (representante governamental)
- Guilherme Aguiar Eloy (representante sociedade civil)
- Adriana Dias Norberto (representante sociedade civil)
- Cristina Maria Alves (representante sociedade civil)

Art. 2º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I – Coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2022/2024;
- II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Para subsidiar os seus trabalhos, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico e administrativo da equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Letícia Maria Machado
- Graziela Elem Ferreira Costa
- Sílvia Daniele Aparecida Morais
- Sérgio Amaro Bastos Santos
- Mariana Carneiro do Espírito Santo Camponês.

Sabará, 05 de setembro de 2022.

Gláucia de Figueiredo Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

ANEXO II

EDITAL CMDPI PROCESSO ELEITORAL Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SABARÁ/CMDPI PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI, conforme atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.185/2016 e deliberação em reunião plenária do dia 19 de abril de 2018, publica as normas para o processo eleitoral e convoca os representantes da sociedade civil, a saber: Organizações da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção, proteção, assessoramento e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, em regular funcionamento e usuários, ou seja, pessoa idosa beneficiária dos serviços e projetos, para a realização da **Assembleia Geral da Sociedade Civil**, cujo objetivo é a eleição dos 10 (dez) representantes da sociedade civil - sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Sabará/CMDPI para o biênio 2022/2024.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Assembleia Geral da Sociedade Civil para eleição de seus membros para composição do CMDPI será realizada no **dia 24 de outubro de 2022**, de 08:00 às 13:00 horas, no Pólo Cultural, situado à Rua Marieta Machado, nº162, Centro.

1.2 - Os membros da sociedade civil eleitos exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período.

1.3 - O candidato que já exerceu dois mandatos consecutivos, somente poderá participar do processo eleitoral como representante da sociedade civil na composição do CMDPI, se não houver candidatos habilitados suficientes para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

1.4 - A Comissão Organizadora designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

2- DAS VAGAS

2.1 – Os membros da sociedade civil serão eleitos conforme estabelecido na Lei Municipal 2.185, de 04 de julho de 2016, que “Revoga as Leis 1010/2002, Lei 1.861/2012 e cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, que estabelece: 10 (dez) representantes da Sociedade Civil - 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 6 (seis) representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa, sendo 3 (tres) titulares e 3 (tres) suplentes;



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

- b) 4 (quatro) representantes de usuários de serviços e programas de atendimento à pessoa idosa, sendo 2 (dois) titulares e dois (dois) suplentes.

2.2 - Conforme consta na Lei 2.185/2016, no Art. 4º, § 1º, considera-se:

I. Organizações da Sociedade Civil: aquelas que atuam com a pessoa idosa; que organiza, representa e desenvolve ações de direito, defesa, assessoramento e atenção, atuando nas áreas de educação, saúde e sócio-educativas, culturais, de turismo, lazer e outras de interesse da pessoa idosa do município;

II. Usuários: a pessoa idosa beneficiária dos serviços e programas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – VOTANTES

3.1.1 - Os interessados em participar do processo eleitoral como **VOTANTES**, deverão se inscrever no dia da eleição apresentando documento de identificação com foto, indicando o segmento que representa no ato do credenciamento de 08:00 às 09:30 horas.

3.1.2 – Serão habilitados como votantes as pessoas idosas e os representantes de Grupos de Convivência e Organizações da Sociedade Civil cadastrados e/ou inscritos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

3.1.3- Os representantes dos Grupos de Convivência e Organizações da Sociedade Civil, com idade abaixo de 60 anos deverão apresentar Ficha de Inscrição de Votante no ato do credenciamento (Anexo V).

3.2 – CANDIDATOS

3.2.1 - Os interessados em candidatar-se representando os referidos segmentos citados no item 2.1 deste Edital e observando a descrição especificada no item 2.2 deste Edital, deverão proceder da seguinte forma:

3.2.1- Para o segmento representantes de Organizações da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa: A OSC que estiver regularmente inscrita no CMDPI poderá indicar **01 (um)** candidato, através de formulário próprio (anexo III), devendo anexar *xerox* de documento de identidade e CPF do candidato e comprovante atualizado de CNPJ da OSC.

3.2.2 – Para o segmento representantes de usuários: A Organização da Sociedade Civil, Órgãos governamentais ou Grupos de Convivência que estiverem regularmente inscritos/cadastrado, poderão indicar **01 (um)** candidato, respectivamente, representando o segmento usuário, através de formulário próprio (anexo IV), devendo anexar *xerox* de documento de identidade e CPF do candidato.

3.4 – Os formulários de inscrição dos candidatos devem ser entregues na Secretaria Executiva do CMAS, até o dia 05 de outubro de 2022, de 9:00 às 16:00 horas, situada a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº185, bairro Siderúrgica.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

4- DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGULARMENTE INSCRITAS NO CMDPI

4.1- As Organizações da Sociedade Civil que desejarem candidatar-se ou indicar candidatos devem estar regularmente **inscritas** no CMDPI/Sabará conforme Resolução CMDPI nº 001/2018.

4.2 - Os Grupos de Convivência que desejarem indicar candidatos devem estar regularmente **cadastrados** no CMDPI/Sabará conforme Resolução CMDPI nº 001/2018.

4.3 - As Organizações da Sociedade Civil que desejarem candidatar-se ou indicar candidatos e os Grupos de Convivência que não realizarem a inscrição/cadastro no CMDPI até o momento da publicação deste Edital, deverão apresentar a documentação necessária para o referido cadastramento, conforme Resolução CMDPI nº 001/2018, até o dia 09 de maio de 2018, para avaliação da Comissão Organizadora deste processo eleitoral.

4.4 - A listagem com todas as Organizações da Sociedade Civil, Órgãos Governamentais regularmente inscritos e Grupos de Convivência cadastrados e aptos a participar do Processo Eleitoral regido por este Edital, será divulgada em 07 de outubro de 2022.

4.5 - Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos quanto a listagem de Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas e Grupos de Convivência aptos para participar do Processo Eleitoral regido por este Edital, que será no período de 10 a 14 de outubro de 2022.

4.6 - Caso haja recursos referentes a listagem referida no item 4.3, a Comissão Organizadora deste processo eleitoral terá o período do dia 17 a 21 de outubro de 2022, para análise e divulgação novamente da listagem das Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas e aptas para participar do Processo Eleitoral.

5- DA ELEIÇÃO

5.1 - A Assembleia Geral dos representantes da sociedade civil para composição do CMDPI terá o seguinte cronograma:

Credenciamento	08:00 às 09:30 horas
Abertura e Apresentação dos candidatos	09:30 horas
Eleição	10:30 horas
Apuração	11:00 horas
Divulgação do resultado	11:30 horas
Aprovação da Ata da Assembleia	11:45 horas

5.2 - O candidato que desejar expor os motivos de sua candidatura, durante a assembleia, deverá manifestar o seu desejo, perante o Coordenador dos trabalhos, na abertura da assembleia. Cada candidato terá no máximo 2 (dois) minutos para fazer a sua exposição.

5.3 - Cada segmento de representatividade votará apenas em 02 (dois) candidatos de cada segmento.

5.4 - No ato do credenciamento os representantes das organizações da sociedade civil e usuários beneficiários dos serviços e programas de atenção à pessoa idosa receberão uma cédula de votação



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

contendo os nomes dos candidatos das **Organizações da Sociedade Civil que atuam com a pessoa idosa**, e os nomes dos candidatos de **Usuários**, concorrentes às vagas de conselheiros.

5.5 - Será considerada nula a cédula que estiver rasurada e/ou apresentar assinalados a quantidade de nomes de candidatos acima do especificado nos itens 4.3.

5.6 - O voto direto e secreto será exercido pelo votante devidamente credenciado, em cédula contendo as opções descritas no item 4.5, previamente rubricada pelo coordenador da Comissão Organizadora, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

5.7 - O votante devidamente credenciado terá direito a uma única cédula.

5.8 - Serão considerados eleitos:

Representantes de OSC	Os 06 (seis) candidatos mais votados, sendo os três primeiros titulares e os três seguintes, os suplentes.
Representantes de usuários	Os 04 (quatro) candidatos mais votados, sendo os dois primeiros titulares e os dois seguintes, os suplentes.

5.9 - Em caso de empate:

5.9.1 - Critério de desempate para candidatos representantes de Organizações da Sociedade Civil será: considerada eleita a OSC com maior tempo de inscrição do CNPJ.

5.9.2 - O desempate para candidatos representantes de usuários, dar-se-á através do candidato com maior idade.

5.10 - Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Organizadora, que proclamará os candidatos eleitos em cada segmento.

5.11 - O encerramento da Assembleia se dará com a aprovação da Ata.

6 – RECURSOS

6.1 - Da decisão da Assembleia, o representante de Organização da Sociedade Civil ou usuário que participaram da eleição, poderão recorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, entre os dias 25 de outubro a 01 de novembro de 2022.

6.2 - Os pedidos de recurso deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDPI, situada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, bairro Siderúrgica, de 9:00 as 16:00 horas.

6.3 - Os pedidos de recurso serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o prazo de propositura de pedidos de recurso (02 a 07 de novembro de 2022). Não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado, pessoalmente, via contato telefônico ou correio eletrônico (e-mail) do interessado.

7- CRONOGRAMA DE PRAZOS



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

Divulgação do Edital de Convocação	06/09/2022
Inscrição dos candidatos	06/09 a 05/10/2022
Plenária para deliberação da Lista de Candidatos	06/10/2022
Divulgação da listagem das Entidades e Organizações da Sociedade Civil e Órgão Governamentais que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	07/10/2022
Prazo para pedidos de recurso quanto à listagem de Entidades e Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	10/10 a 14/10/2022
Caso seja necessário, Prazo para análise dos recursos e divulgação da listagem das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente inscritas e aptas ao processo Eleitoral	17/10 a 21/10/2022
Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDPI/biênio 2022/2024	24/10/2022
Prazo para pedidos de recurso	25/10 a 01/11/2022
Prazo para apreciação de pedidos de recurso pela Comissão Organizadora	02/11 a 07/11/2022
Prazo para publicação de Decreto de nomeação da composição do CMDPI	Até 16/11/2022
Posse dos Conselheiros	22/11/2022

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - A posse dos Conselheiros eleitos, juntamente com os demais conselheiros governamentais indicados, será feita pelo chefe do Executivo.
- 8.2 - O horário e o local da posse dos eleitos serão divulgados previamente pelo CMDPI.
- 8.3 - Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Sabará, 05 de setembro de 2022.


Gláucia de Figueiredo Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Organização da Sociedade Civil de atendimento a Pessoa Idosa:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinatura do Candidato/ Votante

Assinatura do Representante Legal ou de Membro da Diretoria da OSC.

*Obs: Anexar Xerox de RG, CPF do candidato e cópia do CNPJ.



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO REPRESENTANTE DE USUÁRIO

Nome do Usuário (a):	
Serviço e Programa de Atendimento a Pessoa Idosa:	
RG:	CPF:
Serviço, programas ou projetos acessados:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinatura do Candidato

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da OSC ou Grupo de Convivência ou Órgão Governamental.

*Obs: Anexar Xerox de RG, CPF do candidato, declaração de usuário, emitido pelo respectivo serviço, OSC e Grupos de Convivência (anexo V).



Conselho Municipal De Direitos da Pessoa Idosa
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185 - Siderúrgica - Tel: (31) 3674-1818

ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE VOTANTES REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL (OSC) E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA**

Organização da Sociedade Civil de Assistência Social/ Grupo de Convivência:	
Nome do Representante/ Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinatura do Votante

Assinatura do Representante Legal ou Membro da Diretoria da OSC ou Grupo de Convivência